



São Paulo, 20 de outubro de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO SAU / DRH

Prezada(o) Dirigente

Durante a pandemia de Covid-19, empregadores, entre eles a Universidade de São Paulo, seguiram normas gerais e criaram dispositivos específicos para definir os critérios de teletrabalho emergencial, devido às características de epidemia por vírus respiratórios com contágiosidade alta. A Portaria GR 7687, de 23/12/2021, alterada pela Portaria GR 7689, de 21/02/2022, estabeleceu o retorno do trabalho presencial à totalidade dos servidores, docentes e técnicos administrativos, da Universidade em 2022.

No entanto, várias Unidades/Órgãos estão recebendo solicitações ou recomendações de médicos e clínicos em atestados médicos para que servidores(as) exerçam teletrabalho, ao invés do trabalho presencial.

Tais solicitações não podem ser acolhidas pelas Unidades/Órgãos, uma vez que o teletrabalho não foi instituído na Universidade.

Desta forma, caso permaneçam dúvidas sobre a capacidade de o(a) servidor(a) trabalhar na modalidade presencial, a Unidade/Órgão deverá solicitar novo atestado médico ao(à) servidor(a), a fim de esclarecer se está apto(a) ou não a trabalhar de forma presencial. Uma vez demonstrado que está inapto(a) ao trabalho presencial, dever-se-á dar andamento aos procedimentos para registro de licença médica indicada conforme as normativas internas vigentes, visando preservar a saúde de nossos(as) servidores(as).

Certos de poder com a sua atenção, desde já agradecemos.

Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo
Superintendente de Saúde

Prof. Dr. Wilson Aparecido Costa de Amorim
Diretor Geral de Recursos Humanos